PUBLICADO NO MURAL DESTA P.M. S. JERÔNIMO EM 20/03/09 SECRETARIA

LEI MUNICIPAL Nº 2737 DE 19 DE MARÇO DE 2009.

REAJUSTA A TABELA DE PAGAMENTOS DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI MUNICIPAL Nº 658/94 COM SUAS ALTERAÇÕES.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos cargos de provimento efetivo, em comissão, celetistas, funções gratificadas e demais servidores que não se enquadrarem nessas categorias um reajuste de seis por cento (6%), a partir de 1° de março de 2009, alterando a tabela de pagamento do artigo 24 da Lei Municipal n° 658/94, em referência, que fica assim constituída:

VALORES REFERENTES AO MÊS DE MARÇO – 6% - 01.03.2009

Cargos de Provimento Efetivo:

	A	B	C	D	E	F	G	H
1	455,80	501,38	551,52	606,67	667,33	734,07	807,48	888,23
2	560,63	616,70	678,37	746,21	820,82	902,91	993,20	1092,52

3	689,58	758,54	834,39	917,83	1009,62	1110,57	1221,63	1343,79
4	848,18	933,00	1026,30	1128,93	1241,82	1366,01	1502,60	1652,87
5	1043,26	1147,59	1262,35	1388,59	1527,45	1680,18	1848,21	2033,03
6	1283,21	1411,54	1552,69	1707,96	1878,75	2066,63	2273,30	2500,62
7	1578,36	1736,20	1909,81	2100,79	2310,87	2541,95	2796,15	3075,77
8	1941,38	2135,52	2349,07	2583,97	2842,37	3126,61	3439,27	3783,19
9	2387,89	2626,68	2889,35	3178,29	3496,11	3845,73	4230,30	4653,34

Cargos em Comissão

Cargo	Valor	Referência
CC1	501,38	N1PB
CC2	758,54	N3PB
CC3	1147,59	N5PB
CC4	1736,20	N7PB
CC5	2626,68	N9PB

Função Gratificada

Cargo	Valor	Referência
FG1	250,69	50% N1PB
FG2	379,27	50% N3PB
FG3	573,79	50% N5PB
FG4	868,10	50% N7PB
FG5	1313,34	50% N9PB

Art. 2º - O presente reajuste de seis por cento (6%) é extensivo aos pensionistas e inativos a partir 1°/03/2009.

Art. 3° - Os Funcionários Públicos Municipais que são estáveis e não estão enquadrados em nenhuma das situações acima especificadas, formando quadro em extinção, terão reajuste de seis por cento (6%) a partir de 01.03.2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a contar da data de 1° de março de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E NOVE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.